



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 380/80

Inúbia Paulista, 21 de Outubro de 1980.


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a assinar Convênio com a Secretaria do Estado da Educação do Estado de São Paulo, para o uso do imóvel onde funcionou o Grupo Escolar de Inúbia Paulista, para fim especial de nele funcionar a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

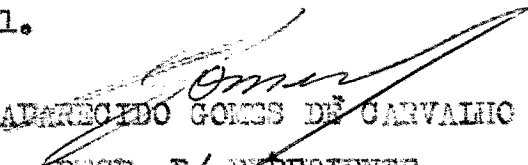
ARTIGO 2º - Para efetivação do presente Convênio fica o Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de outubro de 1980.

  
VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.

  
ADARÉCIDO GOMES DE CARVALHO  
RESP. P/ EXPEDIENTE